Portaria n.º 11/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Andradas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 35, Inciso III; Resolução n.º 95 de 26.12.2005; Lei Complementar n.º 90/2006; Lei Complementar n.º 127 de 17.11.2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Andradas, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as Leis em vigor, e com os poderes que lhe são conferidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria;

- Considerando que por força do Decreto n.º 11.864, de 27 de dezembro de 2023, o valor do salário mínimo, a partir de 1.º de janeiro de 2024, foi fixado em R$1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais);

- Considerando o disposto na súmula vinculante n.º 15, do Supremo Tribunal Federal, de que "O cálculo de gratificações e outras vantagens do servidor público não incide sobre o abono utilizado para se atingir o salário mínimo";

- Considerando o disposto na súmula vinculante n.º 16, do Supremo Tribunal Federal, de que "Os artigos 7.º, IV, e 39, § 3.º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor."

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do inciso V, do art. 2.º da Lei Complementar n.º 90/2006, o nível de vencimento fundamental, "NF-A, da tabela I", constante do Anexo I, II e III, da Lei Complementar n.º 127, de 17 de novembro de 2011, passa a ter um complemento, devido ao novo valor do salário mínimo de R$1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze) a partir

de 1.º de janeiro de 2024, conforme disposto no Decreto Federal n.º 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andradas, 26 de janeiro de 2024.

Luiz Benedito Raimundo
Presidente da Mesa

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Vice-Presidente da Mesa

Paulo Cesar Moreira
Secretário da Mesa